



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° ____/20XX/(SIGLA DO CAMPUS ou RET) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E (NOME DO PARCEIRO).

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** doravante denominado simplesmente **IF Baiano**, situado a Rua do Rouxinol, nº 115 - Imbuí, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor **Prof. Aécio José Araújo Passos Duarte**, portador do RG nº. 428133-010 SSP/BA e do CPF nº. 447.606.125-72, designado pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, e de outro lado, a **(NOME DO PARCEIRO)**, doravante designada simplesmente **Unidade Concedente** inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida no **(Endereço)**, CEP _____, neste ato representada pelo **(NOME DO REPRESENTANTE)**, Representante legal da Unidade Concedente, portador do RG nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº _____, resolveram celebrar o presente **Convênio de Estágio**, que será regido no termo da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio para estudantes do IF Baiano, junto à **Concedente de Estágio**, entendido o estágio como um ato educativo supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho que visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, entre a **Unidade Concedente** e o estudante (estagiário), com a interveniência obrigatória do **IF Baiano**.

PARÁGRAFO ÚNICO: os Termos de Compromisso de que se trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Plano de Estágio

A **Unidade Concedente** para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar ao estudante estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente elaborado em acordo das 03 (três) partes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Seleção de Alunos

A **Unidade Concedente** reserva-se ao direito de efetuar prévia seleção dos alunos candidatos a vagas disponíveis para estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a indicação de alunos será feita pelo IF Baiano, mediante solicitação formal da Unidade Concedente, cabendo a esta, a seu livre critério, escolher os candidatos que melhor atendam aos seus interesses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o IF Baiano encaminhará à Unidade Concedente, quando solicitada, a relação dos alunos por ela indicados, acompanhada de declaração formal específica para cada aluno, atestando à respectiva matrícula, curso, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Retribuição Pecuniária ou Bolsa

A unidade concedente poderá oferecer ao estagiário, bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, na hipótese de estágio não obrigatório, bem como a do auxílio-transporte, e será expressamente estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – Da Jornada

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo com o IF Baiano, a Unidade Concedente e o estagiário, devendo constar do **Termo de Compromisso**, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada de atividade de estágio poderá ter até 40 (quarenta) horas semanais, com no máximo 08 horas por dia, conforme previsto no projeto pedagógico dos cursos e no regulamento de estágio do IF Baiano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A duração do estágio não curricular não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Obrigações Especiais

Além das obrigações assumidas nas demais Cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se especialmente ao seguinte:

I – Obrigações da Unidade Concedente:

- a) Celebrar **Termo de Compromisso** com o estagiário, tendo o IF Baiano como interveniente, e zelando por seu cumprimento e do **Plano de Estágio**;
- b) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência ao trabalho;
- c) Disponibilizar ao estagiário, instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades, dos períodos e das avaliações de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- e) Designar funcionário do seu quadro de pessoal com formação específica ou experiência na área de conhecimento do curso do estagiário para atuar como Supervisor de Estágio, orientando, acompanhando e supervisionando o desenvolvimento do estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- f) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, devendo ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- g) Informar a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio à **Instituição de Ensino**;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

II – Obrigações do IF Baiano:

- a) Atuar como interveniente na celebração do Termo de Compromisso do estagiário com a **Unidade Concedente**, e zelar por seu cumprimento e do Plano de Estágio;
- b) Elaborar em acordo com as 03 (três) partes e em consonância com os projetos de curso e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **Unidade Concedente**, o PLANO DE ESTÁGIO;
- c) Avaliar as instalações da Unidade Concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Comunicar imediatamente à **Unidade Concedente**, por escrito, todos os casos de desligamento de estagiário, em relação aos cursos abrangidos por Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;
- g) Proceder às avaliações do estágio, através do Professor Orientador de Estágio com a colaboração dos respectivos Supervisores;
- h) Comunicar à Unidade Concedente as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- i) Fornecer à **Unidade Concedente** uma cópia do Relatório final de cada estagiário, após a conclusão do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Convênio, independentemente de prévia interpelação pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Denúncia

Quaisquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia se dará sem prejuízo do cumprimento dos estágios já concedidos segundo as regras estipuladas no presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, legal na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Salvador – BA _____ de _____ de _____.

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor - IF Baiano

Nome do Representante Legal da instituição
parceira
Cargo do Representante Legal da instituição
parceira

TEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: